

LEI Nº 4.522 DE 17 DE AGOSTO DE 2012

Altera o Art. 3º, da Lei Municipal nº 4.466/12, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital São Roque, referente aos programas PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde e PSF - Programa de Saúde da Família, e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 3º, da Lei Municipal nº 4.466, de 30 de março de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital São Roque, referente aos programas PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde e PSF - Programa de Saúde da Família, que com a alteração proposta, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O PSF - Programa de Saúde da Família promoverá o atendimento preventivo e de assistência na área da saúde mediante ações e serviços de equipe contando com 01 (um) médico coordenador do PSF, 05 (cinco) médicos comunitários e 03 (três) enfermeiros, os quais serão contratados pelo Hospital São Roque.

§ 1º - Para viabilizar os objetivos deste programa o Município repassará mensalmente ao Hospital São Roque o valor de até R\$-87.000,00 (oitenta e sete mil reais), mediante prestação de contas.

§ 2º - As despesas decorrentes deste programa (PSF) correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10301000192.099 - SAÚDE PARA TODOS/INCENTIVO AO PSF- ESTADO
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10501000192.055 - MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10301000192.058 - MANUTENÇÃO DO PAB-PSF
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10301000192.057 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO - PABA
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica."

Art. 2º - Ficam convalidados os pagamentos referente ao mês de março de 2012, com base no aditivo nº 03 ao Convênio nº 002/10 e no aditivo 04 ao Convênio nº 003/10, bem como os pagamentos referentes aos meses de abril a julho de 2012, efetuados com base nos Convênios 015/12 e 016/12.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de agosto de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração